

10. ESTÁGIOS

10.1. Estágio não obrigatório

O estágio não obrigatório é uma atividade muito importante para o aprendizado do(a) estudante. A regulamentação dessa atividade acadêmica terá como base o disposto na legislação vigente, a Lei nº 11.788/2008; o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; a Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano.

Conforme disposto no Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano, artigo 8º:

O estágio não-obrigatório constitui atividade opcional (extracurricular), prevista em lei e complementar à formação acadêmica profissional do(a) estudante, que poderá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória do Curso, se prevista no Projeto Pedagógico de Curso (IF BAIANO, 2016, p. 7).

Dessa forma, o desenvolvimento do estágio não-obrigatório pelo(a) estudante será registrado no seu histórico escolar como carga horária acrescida à regular e obrigatória.

No decorrer do estágio, o(a) estudante terá o acompanhamento de um professor-orientador, preferencialmente da área técnica, além do supervisor da parte concedente do estágio, junto aos quais deverá elaborar o Plano de Atividades de Estágio. O estágio será iniciado a partir da assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) estudante, pelos representantes das partes concedente e cedente. O setor responsável pelo estágio dará os devidos encaminhamentos para esta e outras formalizações.

O estágio não-obrigatório poderá ser realizado em qualquer período do curso, desde que não haja prejuízo para as atividades acadêmicas, devendo o(a) estudante apresentar relatórios parciais no prazo não superior a cada seis meses conforme estabelece o inciso IV, artigo 7º, da Lei nº 11.788/2008.

Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do respectivo curso de vinculação do estudante.

10.2. Estágio Obrigatório

A prática profissional supervisionada pela instituição educativa, compreendida conforme a Resolução nº 6, MEC/CNE/CEB, 2012, Art. 21, § 2 e 3, como situação real de trabalho e quando necessário em função da natureza da formação profissional, configura-se como estágio profissional curricular obrigatório.

O estágio curricular considera o disposto na legislação vigente, Lei nº 11.788/2008, no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, na Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano. No âmbito do curso Técnico em Agroecologia, terá caráter obrigatório, sendo, portanto, requisito para a conclusão do curso, com carga horária de 150 horas.

Conforme o Art. 10 § 1 da lei 11.788/2008, a jornada diária máxima de atividade em estágio será de 6 (seis) horas, perfazendo 30 (trinta) horas semanais. Para os *estudantes* que não estiverem frequentando aulas presenciais do curso de Agroecologia, poderá ser computada até 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

O estágio poderá ser realizado a partir do segundo ano letivo, preferencialmente após o término do ano, para tanto, cabe ao estudante requerer a realização dessa atividade na secretaria de registros acadêmicos. Recomenda-se que o estudante não ultrapasse o prazo de 6 meses após o 3º ano letivo para requerer e finalizar o estágio. Caso não seja possível o cumprimento deste prazo estipulado, o estudante deverá apresentar, dentro do prazo máximo de integralização do curso, um requerimento com justificativa específica sobre a perda do prazo, que será analisada pela coordenação do curso, para deliberar sobre o deferimento do requerimento fora do prazo.

A finalização das atividades do estágio compreende a entrega do relatório final, a qual não pode ultrapassar o prazo de 90 dias, contados do dia seguinte ao término do estágio, dentro do período máximo de integralização do curso, consonante com o disposto no Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano (2016). O estágio deverá ser realizado pelos discentes regularmente matriculados e

que estejam frequentando o Curso Técnico em Agroecologia na forma Integrada, ofertado pelo IF Baiano – Campus Alagoinhas.

Compete à instituição, através do Setor responsável de estágio, levantar as possibilidades de estágio nas unidades concedentes da área de agroecologia, disponibilizando informações aos estudantes, bem como encaminhamentos necessários para o desenvolvimento da prática profissional inerente ao referido setor. O estágio deve ser realizado nos seguintes tipos de instituições ou com profissionais:

- Pessoas jurídicas de direito privado, como empresas, propriedades rurais, ONGs, cooperativas e associações afins, dentre outros;
- Órgãos da administração pública direta, autarquia e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No caso do estágio ser realizado na própria instituição de ensino, caberá ao setor responsável determinar o número de vagas disponíveis;
- Profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, conforme o Art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

O(a) discente que exercer atividade profissional correlata ao seu curso, na condição de empregado(a) ou servidor(a), devidamente, registrado(a), autônomo(a), ou empresário(a), ou atuando em programas de incentivo à extensão, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, monitoria voluntária, atividades e programas acadêmicos desenvolvidos, trabalhos de campo, dentre outras atividades que tenham comprovação e reconhecimento acadêmico pela instituição, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de aproveitamento do seu estágio obrigatório. Para tanto, as atividades desenvolvidas deverão estar em conformidade com os objetivos da formação, habilidades a serem desenvolvidas e perspectiva de atuação profissional constantes no delineamento e concepção do referido curso, que serão analisados pela coordenação do curso.

No caso de estudantes envolvidos em atividades de pesquisas e extensão, devidamente cadastradas nas respectivas Coordenações de Pesquisa e Extensão no *Campus*, conforme Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano no

Art. 16 § 3º, o estágio poderá ser realizado na perspectiva de Estágio Sociocultural ou de Iniciação Científica, abrangendo orientação, coleta e análise de dados em programas e projetos de pesquisa e extensão, desde que acompanhado pelo(a) servidor(a) coordenador(a) do programa e/ou projeto, o qual deverá resultar em um artigo científico ou relatório técnico de um produto ou processo.

Para o aproveitamento das atividades como estágio será analisada a compatibilidade com o curso, podendo ser indeferida ou deferida pela coordenação do curso, mediante a apresentação de documentação comprobatória, respeitando-se a legislação vigente. O(a) estudante poderá solicitar junto a coordenação do curso o aproveitamento da carga horária no prazo máximo de 6 meses após o final do último ano letivo.

A orientação, acompanhamento e avaliação do estágio deverão ser feitos tanto pelo *Campus*, quanto pela unidade concedente, conforme regulamentação de estágio. Como citado anteriormente, o(a) estudante terá um professor-orientador, preferencialmente, da área técnica, além do supervisor da unidade concedente, junto aos quais deverá elaborar o Plano de Atividades de Estágio.

Ressalta-se que o(a) estudante só poderá se encaminhar ao local do estágio para iniciar as atividades após a liberação do setor responsável pelo estágio, que deverá viabilizar a assinatura do Termo de Compromisso pelas três partes: o(a) estudante, o representante da parte concedente e o da parte cedente do estágio. O setor responsável pelo estágio dará os devidos encaminhamentos, para esta e outras formalizações.

Ao finalizar as atividades, o estudante descreverá a experiência em um relatório técnico em modelo padrão definido pela Instituição, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Esse relatório será apresentado na forma escrita e avaliado pelo professor-orientador. Caso ocorra aproveitamento de carga horária e posterior complementação com realização do estágio, deverão ser elaborados dois relatórios.

A avaliação do estágio levará em consideração a relação entre as atividades desenvolvidas e o plano elaborado, adaptação ao contexto sócio-organizacional do ambiente, a capacidade reflexiva expressa no relatório, naquilo que concerne ao exercício entre teoria e prática.

Em termos específicos, a avaliação do estágio deverá seguir as etapas:

- Elaboração do relatório de estágio, sob a orientação do professor responsável;
- Entrega do relatório de estágio. O estudante terá o prazo máximo de 90 dias para entrega do relatório final ao setor de Estágio, e este encaminhará para o professor- orientador que fará a avaliação final no prazo máximo de 30 dias.

A avaliação do estágio será composta pelas notas de desempenho do aluno(a), que serão atribuídas pelo professor-orientador / coordenador do projeto que dará a nota final baseada:

- Entrevista com o estudante ao completar 50% da carga horária total do estágio;
- Relatório escrito;

O estagiário que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) será reprovado. Nesse caso, ficará a critério do orientador a necessidade de reelaboração do relatório de estágio ou realização de novo estágio com prazo definido pelo colegiado do curso.

O descumprimento dos procedimentos (incluindo documentação) e prazos, estão melhores detalhados na Regulamentação de Estágio Curricular dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano, implicará na reprovação do estudante no estágio e na obrigatoriedade da realização de novo estágio. Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do respectivo curso de vinculação do estudante.